DECRETO N.º 012/2017

"REGULAMENTA O ACESSO ÀS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI, artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal autorizar as despesas e pagamentos do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde do Município, inscrito no CNPJ sob nº 11.943.989/0001-93, abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pelo Prefeito Municipal em conjunto com a senhora **Célia Lage de Oliveira**, inscrita no CPF 529.648.506-82 ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

Art. 2º - O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência, Social, Ação Comunitária e Trabalho do Município inscrito no CNPJ sob o nº 13.553.480/0001-60, abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pelo Prefeito Municipal em conjunto com o senhor **Armando Greco Neto**, inscrita no CPF 052.080.066-42, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência, Social, Ação Comunitária e Trabalho da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

Art. 3º - Os secretários terão poderes para, em conjunto com o prefeito, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar

resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito da prefeitura municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (02/01/2017).

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté